

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMAM Nº 004/2022

Nome/Empresa: PREDILETTA TELHAS DE CERÂMICA LTDA.	CNPJ: 15.795.631/0001-11	Processo nº: LO/004/2022
Empreendimento: PREDILETTA		
Endereço: Rodovia BA 515, km 06.		
Data da Publicação: 21/06/2022	Validade: 21/06/2024	

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TERRA NOVA, BAHIA - SEMAM**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, fundamentada na Resolução **CONAMA 237/97**, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 533/2021, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 11/2022, em consonância com o **CONDEMA** – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Terra Nova, tendo em vista o que consta do processo **LO/004/2022**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de Operação – **LO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a empresa **PREDILETTA TELHAS DE CERÂMICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.795.631/0001-11, estabelecida à Rodovia BA 515, km 06, Zona Rural, município de Terra Nova, estado da Bahia, para operar o empreendimento **"PREDILETTA"**, com atividade de **"Fabricação de Artefatos de Barro e Cerâmica, Código do Município 10.4.1"**, com capacidade de produção de 27,4 toneladas dia, utilizando a substância **Argila**, lavrada em área devidamente regularizada junto à **ANM** – Agência Nacional de Mineração, mediante a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Construir abrigo de resíduos sólidos dotado de piso impermeável, dique de contenção e cobertura. **Prazo: 90 (noventa) dias;** **II.** Apresentar relatório fotográfico imediatamente após a realocação da área de pintura das telhas. **Prazo: 90 (noventa) dias;** **III.** Adequar a sinalização e identificação da área de armazenamento dos produtos químicos. **Prazo: 30 (trinta) dias;** **IV.** Apresentar outorga de direito do uso de recursos hídricos para captação subterrânea emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – **INEMA**. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;** **V.** Apresentar relatório comprobatório da implantação do projeto de captação, armazenamento e utilização de águas pluviais. **Prazo: 90 (noventa) dias;** **VI.** Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**



relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6; VII.** Operar o empreendimento de forma adequada, conforme Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE** e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – **PGRS** apresentados; **VIII.** Manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 19.083/2019, o Programa de Educação Ambiental – **EA**, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018; IX.** Apresentar relatório semestral de execução das campanhas de Educação Ambiental previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – **PGRS** contendo descritivo da atividade realizada, registro fotográfico, lista de presença e Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela atividade; **X.** Apresentar comprovação de implantação das ações previstas no cronograma de ações do **PGRS. Prazo: 30 (trinta) dias; XI.** Apresentar o relatório semestral de execução do **PGRS** contendo registro fotográfico e documentos comprobatórios de destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados no empreendimento, conforme estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), além das licenças ambientais das empresas envolvidas no gerenciamento. O relatório deverá ser elaborado por profissional devidamente qualificado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo conselho; **XII.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos; **XIII.** Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – **AVCB. Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; XIV.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, colocando-os sempre a disposição de funcionários devidamente treinados para o combate a eventuais ocorrências, em consonância com a **NR 20** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE; XV.** Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o **PGR** – Plano de Gerenciamento de Riscos (PORTARIA SEPRT Nº 6.730/2020 + NR-01/2020), **atualização bienal**, bem como no **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em conformidade com a Norma Regulamentadora **NR-7**, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE. Renovação anual obrigatória; XVI.** Qualquer mudança no empreendimento deverá ser informada imediatamente à **SEAMA** e requerida a sua alteração por meio de Ato Administrativo; **XVII.** Informar imediatamente à **SEMAM**, quando da ocorrência de vazamento e, ou de qualquer outra espécie, promover imediatamente a remediação de toda área impactada; **XVIII.** Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010; **XIX.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes no momento da renovação dessa licença ambiental; **XX.** Apresentar Plano de Controle e Monitoramento Atmosférico considerando a amostragem isocinética e devendo propor análise dos parâmetros: material particulado (MP), monóxido de carbono (CO) e óxidos de nitrogênio (NO_x). O plano deverá conter as medidas adotadas pelo empreendimento para mitigar e, ou controlar os impactos ambientais e ser elaborado por profissional devidamente qualificado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo conselho. **Prazo: 90 (noventa) dias; XXI.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração e, ou ampliação deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **SEMAM**, para a devida análise e procedimentos adequados, quando então, a atividade ficará sujeita a um novo licenciamento, se for o caso.

Art. 3º - A **SEMAM** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**



Art. 4º - Estabelecer que esta Licença de Operação - **LO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMAM** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença de Operação – **LO**, terá vigência a partir da data de sua publicação.

Terra Nova, Bahia, 21 de junho de 2022.

Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

Wilton Souza Silva
Secretário SEMAM

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE